



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

**Projeto de Lei nº. 33, de 22 de abril de 2004.**

**Dá denominação ao Plenário da Câmara Municipal.**

**Art. 1º.** – Fica denominado "Vereador Irio Alves" o Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente:

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Irio Alves, nasceu no dia 18 de julho de 1918, na cidade de Rio Claro (SP). Filho de João Alves de Palmira Bianchi Alves. Filho de uma família de 07 irmãos – Cecília, Francisco, Durval, Irio, Euclides, Jacira e Ézia. Veio residir em Cordeirópolis em 1943 juntamente com sua família.

Casou-se com a **Sra Ana Aparecida Romano Alves** mais carinhosamente conhecida como **Lilinha**, no dia 22 de maio de 1948 com quem teve 02 filhos. Estudou na Escola Profissional Secundária de Rio Claro, no curso de pintura, onde se formou em 30 de novembro de 1947.

Trabalhou no Centro de Saúde Cordeirópolis, no período de 1951 a 1983, na função de fiscal sanitário. Dentro do serviço publico, sempre foi um funcionário dedicado, exemplar e cumpridor de suas funções, o qual os colegas de trabalho, sempre o respeitaram, enaltecendo a classe de servidores publico.

Iniciou sua vida política como Vereador em 1976. Foi reeleito em 1982 e 1988 e 1992 encerrou sua carreira política. Foram 16 anos de serviços prestados a comunidade como Vereador, legitimamente eleito pelo povo. Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis durante o biênio 1979-1980.

Sempre foi um cidadão humildade, apesar de sua pouca escolaridade, possui uma grande vivência de vida, o que lhe deu muito destaque na vida política. Fazia questão de sempre atender a todos os munícipes com muita a tenção de carinho. Sempre foi um marido carinhoso, pai exemplar, cidadão cumpridor de seus deveres e um político de destaque.

Será uma justa homenagem a esse cidadão e aos seus familiares, pelo muito que fez pelo nosso município por 16 anos como Vereador desta Casa de Leis e também como servidor publico.

Peço aos nobres pares desta Casa a aprovação por unanimidade deste projeto de lei que vem homenagear mais um Político desta importante Casa de leis.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2004.

Recebido(a) em 28/04/2004

às 14:30 horas

  
Secretaria Administrativa

  
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
Vereador

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER**

**Propositura:** Projeto de Lei de Nº 33, de 22 de abril de 2004, de autoria do Nobre Vereador Cristiano Antonio Guarasemin.

**Assunto:** Dá denominação ao Plenário da Câmara Municipal.

**Parecer:**

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação do Plenário desta Casa de Leis, que passará a denominar-se “**Vereador Irio Alves**”.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 11, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua tramitação.

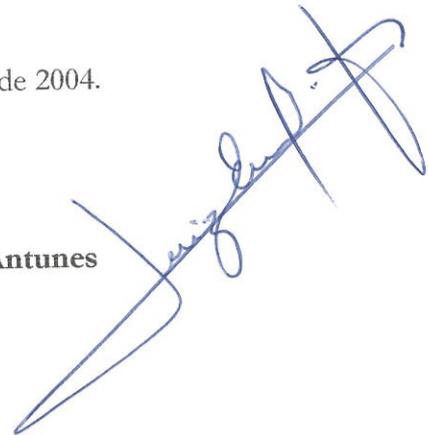
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

**Conclusão:**

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 04 de maio de 2004.

Luiz Eduardo Moraes Antunes  
OAB/SP.68.511





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 33, de 22 de abril de 2004.*

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 17 de maio de 2004.

  
SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2196  
de 21 de maio de 2004

(Projeto de Lei nº. 33/2004, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

**Dá denominação ao Plenário da Câmara Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,**

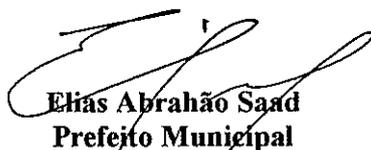
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Vereador Irio Alves", o Plenário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

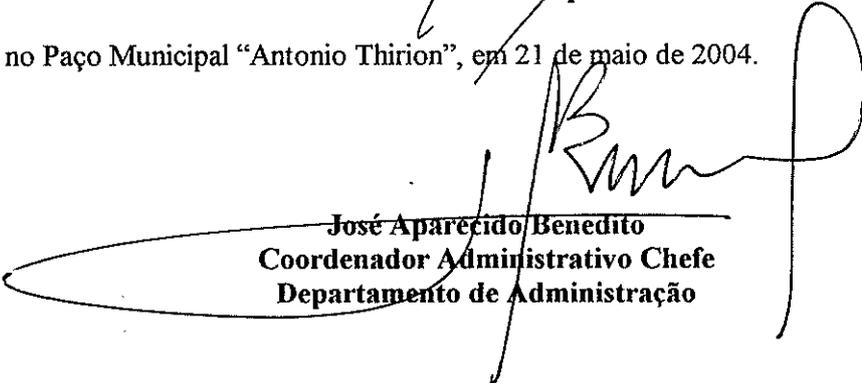
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 21 de maio de 2004; 56º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
**Elias Abrahão Saad**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de maio de 2004.

  
**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo Chefe**  
**Departamento de Administração**

# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

**Lei nº 2196  
de 21 de maio de 2004  
(Projeto de Lei nº. 33/2004, do  
vereador Cristiano Antonio  
Guarasemin)**

Dá denominação ao Plenário  
da Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE  
SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
de Cordeirópolis aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado "Vereador  
Irio Alves", o Plenário da Câmara  
Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes  
da execução da presente Lei correrão  
à conta de dotações orçamentárias  
próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis,  
em 21 de maio de 2004; 56ª da Emancipação  
Político Administrativa do  
Município.

**Elias Abrahão Saad**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal "Antonio  
Thirion", em 21 de maio de 2004.

**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Adm. Chefe**  
**Departamento de Administração**

A TUNUNA, 29/05/2004, p. 8